



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 030/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual da Saúde

UNIDADE: Departamento Regional de Saúde 15 - São José do Rio Preto

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de dados consolidados referentes as quantidades reais em números absolutos, referentes casos Positivos de Infecção Coronavírus/SarsCov2/COVID-19, tanto em casos de enfermos vivos quanto enfermos que evoluíram a óbito em todos os estabelecimentos de saúde adscritos a Gestão do Departamento Regional de Saúde. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

DECISÃO OGE/LAI nº 030/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento Regional de Saúde 15 - São José do Rio Preto, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso aos dados consolidados referentes as quantidades reais em números absolutos, referentes casos Positivos de Infecção Coronavírus/SarsCov2/COVID-19, tanto em casos de enfermos vivos quanto enfermos que evoluíram a óbito em todos os estabelecimentos de saúde adscritos a Gestão do Departamento Regional de Saúde.
2. Em resposta e em recurso, o órgão informou onde os dados poderiam ser pesquisados, explicando como acessar. Inconformado, o requerente interpôs o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Em análise do caso, verifica-se que o ente atendeu corretamente a demanda, de acordo com o art. 11 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, informando onde encontravam-se as informações solicitadas.
4. À vista do exposto, tendo o ente atendido adequadamente ao pedido de informações, **conheço do recurso e, no mérito, nego seu provimento**, com fundamento no artigo 11, § 1º, II e § 4º c/c artigo 22 da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 18 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado